

Processo nº 43128/2007

**ML-57/2017**

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 1º de agosto de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 75/17

PROTOCOLO GERAL N.º 4.109/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa ao Poder Executivo para celebrar Termo de Consolidação, Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento do Município de São Bernardo do Campo com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

O escopo primordial da propositura é o de autorizar a celebração do citado termo de parcelamento de dívida, referente às despesas com o fornecimento de energia elétrica, relacionadas no Anexo Único do presente Projeto de Lei, cujo pagamento dar-se-á em 20 (vinte) parcelas fixas e sucessivas.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**PERY RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Bernardo do Campo  
Palácio “João Ramalho”  
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP  
Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

**PROJETO DE LEI N.º 75/17 – P.G. N.º 4.109/17**

-----

**Autoriza o Município de São Bernardo do Campo a celebrar Termo de Consolidação, Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

**Art. 1º** Fica o Município de São Bernardo do Campo autorizado a celebrar Termo de Consolidação, Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., até o valor de R\$ 6.426.451,07 (seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

**§ 1º** O montante consignado no **caput** deste artigo se refere a despesas com fornecimento de energia elétrica relacionadas ao Anexo Único desta Lei.

**§ 2º** O pagamento do valor total da dívida deverá ser efetuado em 20 (vinte) parcelas, sendo a primeira parcela, no valor de R\$ 321.322,62 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), e as demais 19 (dezenove) parcelas fixas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 321.322,55 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), vencíveis no dia 30 (trinta) de cada mês, vencendo a primeira parcela no dia 30 de agosto de 2017.

**Art. 2º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de até R\$ 1.606.612,82 (um milhão, seiscentos e seis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos), visando adequações orçamentárias para a execução do Programa de Trabalho: 0000 - Gestão de Sentenças Judiciais, Dívida Pública e outros Encargos Especiais, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO	RED	DESCRIÇÃO	R\$
25.250.4.6.90.71.00.10.843.0000.0100.01	-	Parcelamento - Eletropaulo	272.986,86
25.250.4.6.90.71.00.12.361.0000.0100.01	-	Parcelamento - Eletropaulo	148.545,52
25.250.4.6.90.71.00.12.365.0000.0100.01	-	Parcelamento - Eletropaulo	69.127,87
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0100.01	-	Parcelamento - Eletropaulo	1.115.952,57

**Art. 3º** O crédito aberto no art. 2º desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**Projeto de Lei (fls. 2)**

DOTAÇÃO	RED	DESCRIÇÃO	R\$
09.096.3.3.90.39.00.10.301.0014.2011.01	0533-5	Adequação e Manutenção da Rede de Serviços de Saúde	272.986,86
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0048.2020.01	0230-3	Requalificar os Serviços, a Infraestrutura e o Apoio ao Ambiente Escolar	148.545,52
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0048.2020.01	0232-9	Requalificar os Serviços, a Infraestrutura e o Apoio ao Ambiente Escolar	69.127,87
06.062.3.3.90.39.00.15.451.0016.2253.01	0116-1	Gestão de Energia Elétrica e Iluminação Pública	1.115.952,57

**Art. 4º** Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.517, de 14 de dezembro de 2016, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
1º de agosto de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

Processo nº 43128/2007

PGM/ckf.

**ANEXO ÚNICO**

**PLANILHA DE VALORES DO ACORDO DE PARCELAMENTO  
COM A ELETROPAULO**